



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

N.º 02 / Acção 4.3.2 / 2010

SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS

(Portaria n.º 813/2009, de 28 de Julho, com as alterações da Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto de 2010)

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Acção.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

- a) Promover a oferta de serviços, com vista à melhoria do desempenho das empresas;
- b) Melhorar a integração vertical e horizontal das empresas, promovendo uma maior orientação das actividades produtivas para o mercado.

2. Tipologia dos investimentos a apoiar

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à prestação de serviços novos ou à melhoria de serviços já existentes, de acordo com a seguinte tipologia:

- a) Explorações agrícolas
 - Serviços de gestão
 - Serviços de substituição
 - Serviços de aconselhamento técnico
- b) Explorações florestais

– serviços de aconselhamento técnico

Não são concedidos apoios à melhoria de serviços quando os mesmos tenham sido objecto de financiamento nesta Acção como "serviços novos".

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 2 de Dezembro de 2010 até às 19h do dia 1 de Março de 2011.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 15 milhões de euros.

6. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação, são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,40SI + 0,15S + 0,25N + 0,20V}$$

Em que:

SI – Impacte económico, social ou ambiental directo da operação, que valoriza a capacidade da operação para gerar riqueza e benefícios ambientais.

A pontuação do factor Impacte económico, social ou ambiental directo da operação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{SI = 0,40E + 0,40T + 0,20A}$$

E – Impacte económico

T – Impacte social

A – Impacte ambiental

E – Impacte económico, que valoriza a rentabilidade do serviço.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) da operação, considerando os custos e os benefícios gerados pelo serviço:

Valor de TIR	Pontuação
Superior a 10%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 10%	Até 10, proporcional ao valor de TIR
Inferior ou igual a 0%	0

T – Impacte social, que valoriza o acréscimo de mão-de-obra a criar pelo serviço na entidade prestadora.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Acréscimo de mão-de-obra	Pontuação
Superior a 20%	20
Superior a 0% e inferior ou igual a 20%	Até 10, proporcional ao acréscimo de mão-de-obra
Inferior ou igual a 0%	0

A – Impacte ambiental, que valoriza a disponibilização de serviços que poderão ter impacte ambiental nas actividades das empresas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo e de forma cumulativa:

Áreas de incidência	Pontuação		
	Com impacte na manutenção	Com impacte na instalação	Sem impacte
Água			
- Consumo	3	1	0
- Qualidade	3	1	0
Solos			
- Qualidade	3	1	0
- Erosão	3	1	0
- Consumo médio de adubos	3	1	0
Eco-eficiência			
- Unidade poluente por VAB gerado	3	1	0
Biodiversidade			
- Índice de biodiversidade	2	1	0

Em cada item a pontuação máxima será de 3 pontos, ou de 2 pontos no caso da biodiversidade. Um serviço que contribua em simultâneo para a manutenção e para a instalação dos sistemas obterá a pontuação máxima referente a esse item.

Os serviços de substituição não serão pontuados neste parâmetro.

S – Grau de sinergia com outras medidas do PRODER, que valoriza a articulação dos serviços a prestar com operações de outras medidas.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o número de medidas do PRODER com as quais existe sinergia:

Número de Medidas com sinergia	Pontuação
Superior ou igual a 3	20
Superior ou igual a 1 e inferior a 3	10
Zero	0

Medidas com as quais estão previstas sinergias: 1.1 "Inovação e Desenvolvimento Empresarial", 1.3 "Promoção da Competitividade Florestal", 2.1 "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas", 2.2 "Valorização de Modos de Produção", 2.3 "Gestão do Espaço Florestal e Agro-florestal" e 2.4 "Intervenções Territoriais Integradas".

N – Número de destinatários potenciais, devidamente fundamentado, que valoriza a abrangência dos serviços.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 atendendo ao peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais:

Peso dos destinatários potenciais do serviço no universo de destinatários potenciais	Pontuação
Superior ou igual a 50%	20
Inferior a 50%	Até 10, proporcional ao número de destinatários

V – Valor do custo da prestação avaliado com base no preço hora/homem, que valoriza a eficiência no uso da mão-de-obra.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a comparação dos valores apresentados para o preço hora/homem do serviço a prestar com os valores de referência:

Relação entre os valores apresentados e os valores de referência	Pontuação
Inferior a 0,75	20
Igual ou superior a 0,75 e inferior a 1,25	10
Igual ou superior a 1,25	0

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis. O nível bem como o limite máximo do apoio a conceder no âmbito do presente concurso constam do Regulamento de Aplicação da Acção.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Regulamento de Aplicação da Acção.

Apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de encerramento do último concurso de apresentação de pedidos de apoio a que respeitem, ou seja 21 de Dezembro de 2009, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da aprovação do pedido de apoio.

9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 1 de Março de 2011.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e guia de preenchimento e lista de documentos a submeter, estão disponíveis no sítio da internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura